



AVISO
Contratação de Escola 2013/2014
Grupo 910 – Horário nº 36

Avisa-se que está aberto o procedimento para seleção e recrutamento de docentes (Contratação de Escola), na aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), para suprir necessidades temporárias de serviço docente para lecionar a disciplina de EDUCAÇÃO ESPECIAL (Grupo 910), no Agrupamento de Escolas N.º1 de Beja, nos termos definidos no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho e demais legislação aplicável.

Modalidade de contrato de trabalho	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto
Duração do contrato	O contrato vigora apenas pelo período de duração do serviço letivo distribuído e dos respetivos procedimentos de avaliação, tendo como limite máximo o termo do ano escolar.
Caracterização das funções	Exercício de funções de lecionação no âmbito do grupo de recrutamento de EDUCAÇÃO ESPECIAL (G910)
Requisitos de admissão	Os estabelecidos no artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD), com exceção do articulado relacionado com as habilitações profissionais exigidas para a docência.
Critérios de seleção e respetiva ponderação	<p>AC1 - Habilitação académica ou qualificação para exercer a docência na área disciplinar do grupo de recrutamento – ponderação de 18 %, para uma pontuação máxima de 10 pontos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Habilitação de grau superior (licenciatura, pós-graduação, especialização, mestrado, doutoramento) – 10 pontos. 2. Habilitação de grau médio (bacharelato) – 7 pontos. 3. Outra qualificação académica capacitando o exercício da docência – 4 pontos. <p>AC2 - Formação profissional relacionada com o exercício da docência – ponderação de 7%, para uma pontuação máxima de 30 pontos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de ações de formação creditadas na área disciplinar do grupo de recrutamento – 10 pontos/ação. 2. Realização de ações de formação creditadas de índole pedagógico – 7 pontos/ação. 3. Realização de ações/formações não creditadas – 2 pontos/ação. <p>Nota: apenas devem ser consideradas ações/formações realizadas</p>



	<p>nos cinco anos anteriores ao do concurso.</p> <p>AC3 - Experiência profissional – ponderação de 20%, para uma pontuação máxima de 30 pontos;</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 5 pontos por cada ano (365 dias) de lecionação na área disciplinar do grupo de recrutamento em concurso; 2. 2 pontos por cada ano (365 dias) de lecionação em área disciplinar diferente daquela a que respeita o horário a concurso. <p>AC4 - Avaliação de desempenho docente mais favorável no Período correspondente aos dois anos letivos anteriores – ponderação de 5%, para uma pontuação máxima de 10 pontos.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Excelente – 10 pontos 2. Muito bom – 8 pontos 3. Bom – 7 pontos 4. Regular - 5 pontos 5. Insuficiente ou não avaliado – excluído do concurso <p>Não avaliado por motivos não imputáveis ao candidato (devidamente comprovados) – 7 pontos;</p> <p>Nota: Os subcritérios de seleção são globalmente valorados numa escala de 0 a 20 pontos, de acordo com artigo 18º da Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.</p>
Divulgação do concurso	<p style="text-align: center;"> esdg@drealentejo.pt ebisantiagomaior@gmail.com concursos_pd @agr1beja.pt </p>
Realização e prazos do concurso	<p style="text-align: center;">Página oficial da DGAE (www.dgae.mec.pt)</p>

HORÁRIO A CONCURSO

Disciplina(s) a lecionar na componente letiva em concurso	Horário	Nº de Horas	Duração
Acompanhamento de alunos com NEE.	910 – Horário nº 36	22	Temporário



OBSERVAÇÕES:

A - Regras de exclusão:

Todas as declarações prestadas, em qualquer fase, no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.

A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.

O não envio da informação do candidato para efeitos de realização da avaliação curricular implica a exclusão do processo concursal.

B – Avaliação curricular:

Os docentes notificados, na página do agrupamento, para se submeterem à avaliação curricular devem no prazo de 48 horas após a notificação enviar documento com um número máximo de 6 páginas A4 (escrito em computador, letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5) para o seguinte endereço email:

concursosesdg@gmail.com

O documento que o candidato deve elaborar com a informação a considerar na avaliação curricular deve ser elaborado com a seguinte estrutura:

A – identificação do candidato (dados identificativos do candidato e contactos);

AC1 - Habilitação académica ou qualificação para exercer a docência na área disciplinar do grupo de recrutamento.

Referir a designação da habilitação, conclusão, classificação, instituição;

AC2 - Formação profissional relacionada com o exercício da docência (realizadas nos últimos 5 anos)

Indicar as ações/formações realizadas anexando os comprovativos (para as ações creditadas o documento deve referir o nº de acreditação).

AC3 - Experiência profissional.

Referir a experiência profissional na área de docência do horário em concurso indicando o ano letivo, estabelecimento/instituição de ensino e duração, **em dias**, de cada contrato. Para a contagem do número de dias a data limite é o dia 31 de agosto do ano anterior ao do concurso (2012).

Referir igualmente a experiência profissional em outras áreas disciplinares com indicação do ano letivo, estabelecimento/instituição de ensino e duração, **em dias**, de cada contrato. Para a contagem do número de dias a data limite é o dia 31 de agosto do ano anterior ao do concurso (2012).



AC4 - Avaliação de desempenho docente mais favorável no período correspondente aos dois anos letivos anteriores.

Indicar a menção e a classificação obtida nos dois anos letivos anteriores. Se o candidato não foi alvo de avaliação de desempenho deve indicá-lo e o motivo (fazendo prova do mesmo).

B - Procedimento concursal

Tendo em consideração a urgência e imprescindível celeridade do procedimento concursal a aplicação dos critérios de avaliação curricular aos candidatos admitidos, será efetuado por tranches sucessivas de 5 candidatos, por ordem decrescente da graduação profissional, até à satisfação das necessidades.

Quando isto acontecer, todos os restantes candidatos são considerados excluídos e dispensados da avaliação curricular

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso de abertura não dispensa a leitura da legislação aplicável, designadamente:

- _ Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho
- _ Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro
- _ Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro
- _ Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril

Beja, 21 de janeiro de 2014

O Presidente da CAP



/José Eugénio Aleixo Pereira/